



DECRETO N°. 4.749, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Institui os pontos facultativos para o exercício de 2026.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o planejamento para o Exercício de 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Bento do Sapucaí, os pontos facultativos para o exercício de 2026, nos seguintes termos:

I – Fevereiro:

a) Tendo em vista que a data comemorativa de “Carnaval” recai no dia 17/02/2026 (terça-feira), ficam declarados facultativos os dias **16 e 17/02/2026 (segunda e terça-feira)**.

b) Tendo em vista que a data comemorativa de “Quarta-feira de Cinzas” recai no dia 18/02/2026 (quarta-feira), fica declarado facultativo o período compreendido até às 12h do dia **18/02/2026 (quarta-feira)**.

II – Abril:

a) Tendo em vista que a data comemorativa de “Tiradentes” recai no dia 21/04/2026 (terça-feira), fica declarado facultativo o dia **20/04/2026 (segunda-feira)**.

III – Junho:

a) Tendo em vista que a data comemorativa de “Corpus Christi” recaí no dia 04/06/2026 (quinta-feira), ficam declarados facultativos os dias **04 e 05/06/2026 (quinta e sexta-feira)**.



IV – Julho:

- a) Tendo em vista que o feriado estadual da “Revolução Constitucionalista de 1932” recai no dia 09/07/2026 (quinta-feira), fica declarado facultativo o dia **10/07/2026 (sexta-feira)**.

V – Outubro:

- a) Tendo em vista que a data comemorativa do “Dia do Servidor Público” recai no dia 28/10/2026 (quarta-feira), fica declarado facultativo o dia **28/10/2026 (quarta-feira)**.

VI – Dezembro:

- a) Tendo em vista que o feriado nacional de “Natal” recai no dia 25/12/2026 (sexta-feira), fica declarado facultativo o dia **24/12/2026 (quinta-feira)**.
- b) Tendo em vista que o feriado nacional de “Ano Novo – Confraternização Universal” recai no dia 01/01/2027 (sexta-feira), fica declarado facultativo o dia **31/12/2026 (quinta-feira)**.

Art. 2º. Ficam excetuados deste decreto os serviços essenciais da Saúde, Limpeza Pública e Educação, que possui calendário letivo próprio.

Art. 3º. Considerando o que dispõe o artigo anterior, aos Secretários Municipais de Saúde e Saneamento, de Serviços Públicos e Zeladoria, de Agricultura e Meio Ambiente e de Educação, fica facultada a convocação dos servidores que se fizerem necessários para a manutenção dos serviços essenciais.



Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 05 de Janeiro de 2026.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Jaelci Evandro de Camargo
JAECLI EVANDRO DE CAMARGO
Assessor Jurídico